



LEI N. 6.959/2019

(Autoriza Convênio entre o Município de Rio Verde e
Agência Municipal de Defesa do Consumidor)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a AGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, com fulcro nos art. 32 e 38 da Lei 6.279/3023, Lei de Organização Administrativa do Município de Rio Verde, a realizar convênio com o MUNICÍPIO DE RIO VERDE, GOIÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), com a finalidade de estabelecer formas de articulação, cooperação e execuções de ações de maneira integrada que beneficiem os consumidores no compartilhamento de estratégias que favoreçam as atividades da Vigilância Sanitária, reconhecendo o caráter intersetorial de seus objetivos e articulação com as prioridades de políticas públicas.

Parágrafo único – O Convênio autorizado no *caput* deste artigo visa desenvolver ações conjuntas que permitam a aquisição e doação de equipamentos e automóveis a serem utilizados pelo departamento de vigilância sanitária, e que serão adquiridos por recursos disponibilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR objetivando otimizar e implantar as ações de orientação, educação e fiscalização, cujas prerrogativas são compartilhadas entre os Convenentes.



Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Idelson Mendes
Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro
1ª Secretária